



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

LEI Nº 2109 de 19 de março de 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de cooperação entre os municípios de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista tendo como objeto a implantação de leitos de terapia intensiva – UTI, ampliando a oferta assistencial e tratamento específico para minimizar os impactos nas internações provocados pela pandemia da COVID 19, estabelece ajuda de custo e dá outras providências.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jarinu na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2021, no uso das atribuições previstas no artigo 62, III da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Convênio, de Colaboração ou Fomento, com os municípios de Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, obras complementares e manutenção dos serviços para implantação de 10 (dez) leitos de UTI's (Unidade de Terapia Intensiva), no Hospital Municipal de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo Único – O objeto do convênio de que trata o *caput* será por tempo determinado, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Caberá ao Município de Campo Limpo Paulista disponibilizar as Instalações do Hospital de Clínicas e responder pelas Ações 1 – Diagnóstico e Tratamento Ambulatorial e 2 – Internações de Baixa Complexidade (enfermarias), e a operacionalização da Ação 3 – Unidade de Terapia Intensiva (alta complexidade), visando o atendimento do Programa Ação Integrada para o Enfrentamento da Covid-19 e a instalação e funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI da Covid 19.

Debora Cristina do Prado Belinello



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos ao município de Campo Limpo Paulista, para satisfazer o objeto do acordo a ser firmado até o valor de R\$ 23.000.00 (vinte e três mil reais) mensais.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para o devido convênio estão previstos na ficha **129 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

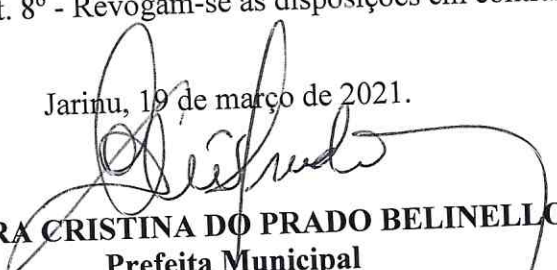
Art. 5º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I que integra esta Lei.

Art. 6º - Esta lei não tem caráter continuado, não se enquadrando nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

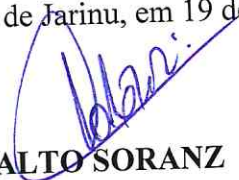
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jarinu, 19 de março de 2021.


DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretária de Governo e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 19 de março de 2021.


DALTO SORANZ
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ANEXO I

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da desejada despesa da Minuta de Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICIPIOS DE CAMPO LIMPO PAULISTA E VÁRZEA PAULISTA TENDO COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, AMPLIANDO A OFERTA ASSISTENCIAL E TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS NAS INTERNAÇÕES PROVOCADOS PELA PANDEMIA DA COVID 19, ESTABELECE AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para o exercício de **2021** a despesa ocorrerá pelo orçamento vigente da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro abaixo:

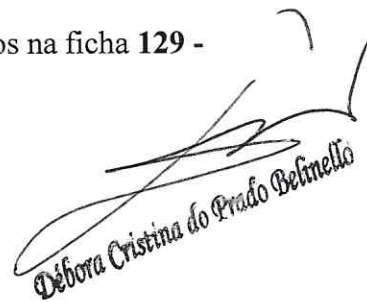
Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2021	2022	2023
R\$ 207.000,00	0,00	0,00

Impacto Mensal: R\$ 23.000,00

Os recursos orçamentários para o devido convênio são os previstos na ficha **129 -**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.



Debora Cristina do Prado Belinello



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU


DECLARAÇÃO

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que a despesa criada com a celebração do convênio está adequada com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jarinu, _____ de _____ de 2021.


DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CARLOS EDUARDO MATIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARINU – SP